

# Lei nº 139

Autoriza a doação de uma  
área de terreno

A Câmara Municipal de Poços de Caldas  
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a  
doar ao Sr. Avelino Esteves, proprietário  
e hoteleiro, para a estação de elevadores  
no Parque Bela Vista, uma faixa de  
terreno pertencente ao patrimônio  
municipal, no beco Santa Cruz, nesta  
cidade, com a área de 107 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único - O donatário fica obrigado  
a construir à sua custa uma esca-  
da à margem para o acesso gratuito  
do público e efeito de emergência.

Art. 2º O terreno doado reverterá ao patrimo-  
nio do Município se por qualquer  
motivo os elevadores não estiverem  
funcionando dentro de três anos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 1950  
M. M. P. M. C.  
Prefeito Municipal